



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES E COM RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA LIMITADA A  
FORNECEDORES SEDIADOS NESTE MUNICÍPIO OU QUE ESTEJAM SEDIADAS NUM RAIO DE 10  
KM DO MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2025**

**ID: 2025.024E0700001.01.0024**

**TIPO: MAIOR DESCONTO**

**PROCESSO No: 003922/2025**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, do tipo mão de obra, preventiva e corretiva, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS de reposição originais ou genuínas novas, compreendendo parte mecânica, ar-condicionado, tapeçaria, dos VEICULOS MEDIOS oficiais (diversas marcas), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Dotação Orçamentária:

00067-150000150000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA	JURIDICA
(07000701.1030100352.049.33903900000.150000150000 - 1002), 00114-155000000000 - OUTROS	
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA	JURIDICA
(04000401.1212200012.096.33903900000.155000000000), 00424-150000000000 - OUTROS	
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA	JURIDICA
(05100510.1312200172.097.33903900000.150000000000), 00449-150000000000 - OUTROS	
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA	JURIDICA
(05200520.2712200182.098.33903900000.150000000000) e 00498-150000000000 - OUTROS	
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA	JURIDICA
(08200820.1545200372.100.33903900000.150000000000)	

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 25/08/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 25/08/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:45 horas do dia 28/08/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 28/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/08/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
[<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



**- REGISTRO DE PREÇOS -**

LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES E COM RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA LIMITADA A  
FORNECEDORES SEDIADOS NESTE MUNICÍPIO OU QUE ESTEJAM SEDIADAS NUM RAIO DE 10  
KM DO MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2025**

**ID: 2025.024E0700001.01.0024**

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.167.386/0001-87, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 0148/2025, de 19 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR DESCONTO**, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3349/2017, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.pmdrp.es.gov.br/licitacoes> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1 DO OBJETO**

1.1 Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, do tipo mão de obra, preventiva e corretiva, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS de reposição originais ou genuínas novas, compreendendo parte mecânica, ar-condicionado, tapeçaria, dos VEICULOS MEDIOS oficiais (diversas marcas), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 O Valor estimado desta licitação é de R\$ R\$ 991.465,95 (novecentos e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

2.2 As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto deste Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00067-150000150000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA	JURIDICA
(07000701.1030100352.049.33903900000.150000150000 - 1002),		
00114-155000000000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA	JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(04000401.1212200012.096.33903900000.155000000000),  
00424-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
(05100510.1312200172.097.33903900000.150000000000),  
00449-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
(05200520.2712200182.098.33903900000.150000000000) e  
00498-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
(08200820.1545200372.100.33903900000.150000000000)

### 3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pelo Pregoeiro, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3 O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 As Licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.4.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

legislação pertinente.

**5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**5.1.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas sediadas neste município, ou as que estejam, sediadas até 10,0 Km de distância de Dores do Rio Preto/ES, com fundamento nas justificativas apresentadas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.**

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.6 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.7 Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

**6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, com fundamento nas justificativas apresentadas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.**

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor unitário e total** para cada item , em moeda corrente nacional;
- b) **Marca** de cada item ofertado, quando houver;
- c) **Modelo** de cada item ofertado, quando houver;
- d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

7.3 Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **8 DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado de **acordo com o tipo de licitação** indicada no preâmbulo deste Edital.

8.10 Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.14 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.15 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.16 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

8.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.18 No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa aberto e fechado.

8.21 Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.21.1 **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2 avaliação do **desempenho contratual** prévio dos licitantes;

8.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4 desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.22 Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1 empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2 empresas **brasileiras**;

8.22.3 empresas que **invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia** no País;

8.22.4 empresas que **comprovem a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, **envie a proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.2 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido**.

8.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da**



proposta.

## 9 DO EMPATE

9.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Sorteio.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## 10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de não aceitação da proposta**.

10.5.1 O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja **obtido preço melhor**.

10.8.2 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** ([ceiscadastro.cgu.gov.br](http://ceiscadastro.cgu.gov.br)) e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** ([portaldatransparencia.gov.br](http://portaldatransparencia.gov.br)).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br)).

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

11.2.3 O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

11.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.3.1 No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1 É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2 O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

**11.7 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

autorização;

g) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

**11.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

**11.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**11.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante no fornecimento/execução do objeto solicitado.

**11.11 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

- a) Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.
- b) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).
- d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- f) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 A **proposta final** do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Fornecer catálogo do produto ofertado, onde **possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência**. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada**.

12.4 Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5 Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.

12.6 A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

12.7 A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

### **13 DOS RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

13.2 O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual **formalizará decisão administrativa**.

13.3.1 Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

13.4 Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

13.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

13.6 O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento**.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

**15 DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;
- b) **Revogar** a licitação por motivo de **conveniência e oportunidade**;
- c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **Homologar** a licitação.

15.2 Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado**.

15.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados**.

**16 DO TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail ou convocação, o termo de contrato/ata de registro de preços ou a Nota de Empenho.

16.2 O contrato/ata de registro de preços a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos nas minutas de Contrato e Ata de Registro de Preços deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3 O prazo máximo para assinatura e entrega/postagem do termo de contrato/ata de registro de preços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do contrato/ata de registro de preços, ou instrumento equivalente via e-mail ou da convocação.

16.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato/ata de registro de preços acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.

16.3.2 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato/ata de registro de preços, o setor de contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato/ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato/ata de registro de preços.

16.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

16.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato/ata de registro de preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.7 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.8 O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

## **17 DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta de Contrato/Ata de Registro de Preços, ou no instrumento equivalente anexo ao Edital.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c) **Não mantiver a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

16.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

18.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Município do Espírito Santo (Amunes), sítio eletrônico <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

19.3 A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração**.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1 A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediata desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.9 Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

19.10 O Município poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.11 O foro da cidade de Dores do Rio Preto/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.12 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas;

19.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.pmdrp.es.gov.br/licitacoes](http://www.pmdrp.es.gov.br/licitacoes).

19.14 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala da CPL de Dores do Rio Preto, sítio ao Rua Pedro de Alcântara Galvães, nº 122, centro, tel: (28) 3559-1102, Ramal 233.

Dores do Rio Preto/ES, 01 de agosto de 2025.

Thiago Lopes Pessotti  
Secretário Municipal interino de  
Transporte e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



## *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

### TERMO DE REFERÊNCIA N° 34/2025/STS/PMDRP

#### 1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

X	SIM
	Não

#### 2 OBJETO

- 1.1 Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, do tipo mão de obra, preventiva e corretiva, **INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS** de reposição originais ou genuínas novas, compreendendo parte mecânica, ar-condicionado, tapeçaria, dos **VEICULOS MEDIOS** oficiais (diversas marcas), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES.
- 1.2 Os serviços a serem contratados e a aquisição de peças enquadram-se na classificação de **SERVIÇOS E BENS COMUNS**, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

#### 3 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A CONTRATADA deverá estar apta a prestar serviços de mão de obra especializada em mecânica geral, compreendendo, dentre outros trabalhos, a realização de consertos, recuperação, revisão, regulagem e montagem nas seguintes áreas e componentes automotivos:

- a) Motor;
- b) Embreagem;
- c) Câmbio;
- d) Freios;
- e) Injeção eletrônica;
- f) Direção hidráulica;
- g) Ar-condicionado;
- h) Radiador;
- i) Diferencial;
- m) Demais serviços que estiverem ligados direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;

#### 4 – AMOSTRA/PROTÓTIPO

Não se aplica.

#### 5 – CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentação de no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante presta ou já prestou regular e corretamente o objeto licitado, com nome legível do representante legal da empresa, com o carimbo do CNPJ ou em papel timbrado do emitente.

#### 6 – CAPACIDADE FINANCEIRA

Rua Pedro de Alcântara Galvões, 50 – Centro – Dores do Rio Preto – ES.

Fone: (28) 999 945305 – [obras@pmdrp.es.gov.br](mailto:obras@pmdrp.es.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

### 7 – JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela **necessidade de manter a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES** — tanto os já existentes quanto os que vierem a ser incorporados — em perfeitas condições de uso, tráfego, rendimento e segurança. Essa medida visa assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas secretarias e demais setores da administração pública municipal que dependem diretamente da disponibilidade e do bom funcionamento dos veículos.

Adicionalmente, a empresa licitante vencedora deverá disponibilizar oficina mecânica localizada em um raio rodoviário máximo de 10 (dez) quilômetros da sede do município de Dores do Rio Preto/ES. Tal exigência é imprescindível para evitar gastos excessivos com deslocamentos, os quais poderiam tornar a manutenção dos veículos financeiramente inviável, a depender da distância percorrida.

### 8. DA ESTIMATIVA DE GASTOS

- a) A licitação será formada por lotes (peças e serviço) e será considerado o **MAIOR desconto (valor por item)**.
- b) Os valores e percentuais estimados para esta contratação foram obtidos a partir do histórico de manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES e projeção de serviços a serem executados em razão das respectivas quilometragens.
- c) Em razão na natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, ficando a CONTRATADA ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela CONTRATANTE.
- d) No item “**MÃO DE OBRA/HORA**”, o valor para os serviços de mão de obra será obtido pelo valor da hora trabalhada (**ITEM 8 LETRA E**), multiplicada pela quantidade de horas estimadas, conforme Tabela de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), aferidas através de tabelas oficiais (TEMPARIA) ou superior e devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos.
- e) O valor da hora-homem estimado pela Administração através de cotações realizadas no Mercado Local, realização de média aritmética, é a seguinte:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	PREÇO ESTIMADO HORA /HOMEM
1.	Serviço de manutenção em veículos MEDIOS (caminhonete, Vans e afins)	R\$ 151,00

Obs.: O desconto oferecido no Item 01 da licitação (Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço de manutenção de veículos) incidirá sobre os valores supracitados para efeito de cálculo do valor devido.

- f) No item “**PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS**”, os valores para o fornecimento das peças, acessórios, componentes e materiais serão obtidos com a aplicação do desconto percentual sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e

Rua Pedro de Alcântara Galvões, 50 – Centro – Dores do Rio Preto – ES.

Fone: (28) 999 945305 – [obras@pmdrp.es.gov.br](mailto:obras@pmdrp.es.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

Genuínos do veículo a ser reparado ou através de sistemas eletrônicos nacionalmente reconhecidos que disponibilizem os preços atualizados dos fabricantes. Ex.: AUDATEX ou superior e devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos).

- g) O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços das peças **GENUÍNAS** durante todo o período contratual.

### **8.1 DO SERVIÇO DE GUINCHO E REBOQUE**

- a) A empresa contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico, por meio de GUINCHO ou REBOQUE, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- b) Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio à CONTRATANTE que procederá a avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e caso seja vantajoso, expedirá autorização formal para que seja efetuado o reboque.

### **8.2 DOS VEÍCULOS**

A quantidade e a descrição da marca, modelo, ano de fabricação e outros dados dos veículos são os constantes do **Adendo I** anexado a este processo.

### **8.3. PRERROGATIVAS**

- a) A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES poderá realizar diligências nas dependências da CONTRATADA, para averiguação da real possibilidade do atendimento a este Termo de Referência, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços, objeto deste termo.
- b) Poderão ser adicionados ao contrato, sem aviso prévio, novos veículos adquiridos ou transferidos para a Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, bem como poderão ser retirados do contrato veículos inservíveis ou transferidos para outros Órgãos.

### **8.4 . DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Excepcionalmente e mediante prévia solicitação por escrito e consequente autorização do Gestor do Contrato, também por escrito, será permitida a subcontratação de serviços.
2. Também poderá a CONTRATADA efetuar subcontratação, associação ou credenciamento com outrem, quando não dispuser eventualmente de serviço específico solicitado pela CONTRATANTE e das peças a serem utilizadas.
3. A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.
4. No caso de Subcontratação será de responsabilidade exclusiva da contratada a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

### **8.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A empresa vencedora do certame será aquela que, atendidas as exigências deste Termo e do Edital, apresentar a proposta com **maior desconto** para o grupo (peças e serviços).

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS							
VEICULO MEDIO							
Nº ORD	DESCRÍÇÃO	UND	QT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONTO MÍNIMO

Rua Pedro de Alcântara Galvões, 50 – Centro – Dores do Rio Preto – ES.

Fone: (28) 999 945305 – [obras@pmdrp.es.gov.br](mailto:obras@pmdrp.es.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

1.	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço de manutenção de veículos.	hs	421	151,00	63.571,00	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 8 letra E	10%
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTT/VEICULOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONTO MÍNIMO
2.	Peças, acessórios, componentes e materiais necessários a manutenção.	UN	04	21.200,50	84.802,00	Maior desconto sobre o valor da Tabela Oficial de peças Genuínas	40%
TOTAL				R\$ 148.373,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEICULO MEDIO

Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONTO MÍNIMO
1.	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço de manutenção de veículos.	hs	636	151,00	96.036,00	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 8 letra E	10%
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTT/VEICULOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONTO MÍNIMO
2.	Peças, acessórios, componentes e materiais necessários a manutenção.	UN	03	42.683,40	128.050,20	Maior desconto sobre o valor da Tabela Oficial de peças Genuínas	40%
TOTAL				R\$ 224.086,20			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEICULO MEDIO

Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONTO MÍNIMO
1.	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço de manutenção de veículos.	hs	1.471	151,00	222.121,00	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 8 letra E	10%
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTT/VEICULOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONTO MÍNIMO
2.	Peças,					Maior	

Rua Pedro de Alcântara Galvões, 50 – Centro – Dores do Rio Preto – ES.

Fone: (28) 999 945305 – [obras@pmdrp.es.gov.br](mailto:obras@pmdrp.es.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

	acessórios, componentes e materiais necessários à manutenção.	UN	11	26.937,65	296.314,15	desconto sobre o valor da Tabela Oficial de peças Genuínas	40%
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 518.435,15</b>				

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**VEICULO MEDIO**

Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONTO MÍNIMO
1.	Mão de obra/hora de trabalho referente à serviço de manutenção de veículos.	hs	231	151,00	34.881,00	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 8 letra E	10%
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTT/VEICULOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONTO MÍNIMO
2.	Peças, acessórios, componentes e materiais necessários à manutenção.	UN	01	46.620,80	46.620,80	Maior desconto sobre o valor da Tabela Oficial de peças Genuínas	40%
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 81.501,80</b>				

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

**VEICULO MEDIO**

Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONTO MÍNIMO
1.	Mão de obra/hora de trabalho referente à serviço de manutenção de veículos.	hs	54	151,00	8.154,00	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 8 letra E	10%
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTT/VEICULOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONTO MÍNIMO
2.	Peças, acessórios, componentes e materiais necessários à manutenção.	UN	01	10.915,80	10.915,80	Maior desconto sobre o valor da Tabela Oficial de peças Genuínas	40%
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 19.069,80</b>				
			<b>991.465,95</b>				

Rua Pedro de Alcântara Galvões, 50 – Centro – Dores do Rio Preto – ES.

Fone: (28) 999 945305 – [obras@pmdrp.es.gov.br](mailto:obras@pmdrp.es.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

**8.6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
Órgão: 0820	Unidade Orçamentaria: 0800820	Função: 15
Subfunção: 452	Programa: 0037	Projeto/atividade: 2.100
Natureza da despesa 3390390000	Fonte de recurso: 1500000000	Ficha: 498
3390390000	1720000000	498
3390390000	1705000000	498
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão: 0400	Unidade Orçamentaria: 04000401	Função: 12
Subfunção: 361	Programa: 0010	Projeto/atividade: 2.011
Natureza da despesa 3390390000	Fonte de recurso: 1500000000	Ficha: 114
3390390000	15000025000	114
3390390000	17050000000	114

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Órgão: 0510	Unidade Orçamentaria: 05100510	Função: 13
Subfunção: 122	Programa: 0017	Projeto/atividade: 2.097
Natureza da despesa 3390390000	Fonte de recurso: 1500000000	Ficha: 424
3390390000	1720000000	424
3390390000	1705000000	424
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Órgão: 0520	Unidade Orçamentaria: 005200520	Função: 27
Subfunção: 122	Programa: 0018	Projeto/atividade: 2.098
Natureza da despesa 3390390000	Fonte de recurso: 1500000000	Ficha: 449
3390390000	1720000000	449
3390390000	1705000000	449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão: 0700	Unidade Orçamentaria: 0701	Função: 10
Subfunção: 301	Programa: 0035	Projeto/atividade: 2.049
Natureza da despesa 3390300000	Fonte de recurso: 150000150000	Ficha: 67

**9 – INTERESSE PÚBLICO**

Rua Pedro de Alcântara Galvões, 50 – Centro – Dores do Rio Preto – ES.

Fone: (28) 999 945305 – [abras@pmdrp.es.gov.br](mailto:abras@pmdrp.es.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

A população será beneficiada diretamente, uma vez que com a aquisição pretendida irá garantir continuidade dos serviços prestados pelo município à população.

### 10 – TIPO DE CONTRATAÇÃO

Contrato		Empenho
Carta contrato		Ordem de execução de serviço
Autorização de compra	X	Ata de registro de preço
Condição especial:		

### 11 – MODO DE FORNECIMENTO

Única		Mensal
Parcelado	X	Por demanda
Outro (condição especial):		

### 12 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (EM CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA).

Empreitada por preço unitário	Contratação integrada
Empreitada por preço global	Contratação semi-integrada
Empreitada integral	Fornecimento e prestação de serviço associado
Contratação por tarefa	

### 13 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

#### 13.1 . RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA: LIMITAÇÃO A FORNECEDORES NUM RAIO DE 10 KM

1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES — tanto os já existentes quanto os que vierem a ser incorporados — em perfeitas condições de uso, tráfego, rendimento e segurança. Essa medida visa assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas secretarias e demais setores da administração pública municipal que dependem diretamente da disponibilidade e do bom funcionamento dos veículos.
2. Adicionalmente, a empresa licitante vencedora deverá disponibilizar oficina mecânica localizada em um raio rodoviário máximo de 10 (dez) quilômetros da sede do município de Dores do Rio Preto/ES. Tal exigência é imprescindível para evitar gastos excessivos com deslocamentos, os quais poderiam tornar a manutenção dos veículos financeiramente inviável, a depender da distância percorrida.
3. **Localização da Oficina:**

Portanto, garantir fornecimento ágil e manutenção imediata desses componentes não é mero capricho, mas sim uma necessidade pública primária vinculada ao interesse público e à segurança dos usuários.

#### 13.3 VANTAJOSIDADE, IMPACTOS FINANCEIROS E EFICIÊNCIA OPERACIONAL:

Rua Pedro de Alcântara Galvões, 50 – Centro – Dores do Rio Preto – ES.

Fone: (28) 999 945305 – [obras@pmdrp.es.gov.br](mailto:obras@pmdrp.es.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

A restrição geográfica proposta – limite de até 10 km do município – está devidamente fundamentada em critérios de **economicidade, eficiência e continuidade do serviço público**, conforme se detalha a seguir.

Do ponto de vista **financeiro**, priorizar fornecedores localizados próximos à sede do município de Dores do Rio Preto/ES tende a gerar **economias indiretas significativas**, reduzindo o tempo de deslocamento de veículos destinados à prestação dos serviços contratados. Isso implica menor consumo de combustível, menor desgaste da frota municipal e menor necessidade de contratação de serviços de guincho em longas distâncias. A prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos novos – envolvendo parte mecânica, ar-condicionado, tapeçaria, entre outros itens – **exige pronta resposta e disponibilidade imediata**, principalmente quando se trata da manutenção de veículos essenciais, como ambulâncias ou viaturas de serviço contínuo. A contratação de empresa próxima geograficamente **aumenta a agilidade no atendimento**, permitindo que chamados de urgência sejam resolvidos em minutos ou poucas horas, evitando a paralisação prolongada de veículos vitais para o funcionamento da administração pública. Tal medida assegura a **manutenção ininterrupta da prestação dos serviços públicos**, impactando positivamente a eficiência da gestão municipal. Por fim, eventuais intervenções sob garantia ou necessidades emergenciais, como a substituição imediata de peças ou a realização de reparos urgentes, serão realizadas com **menor custo logístico e maior celeridade** por fornecedores estabelecidos na região, garantindo a efetividade e a qualidade na execução contratual.

### **13.4 IMPACTO LOGÍSTICO E NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ÁGIL:**

Dores do Rio Preto situa-se em região em que a distância e o acesso viário podem ser desafiadores, sobretudo em épocas de chuvas ou em casos de emergência noturna. Limitar a 10km assegura que o fornecedor tenha tempo de resposta rápido e conheça a realidade local. Um fornecedor muito distante enfrentaria dificuldade para deslocar equipes **ou entregar os veículos em tempo hábil**, especialmente se surgirem demandas imprevistas (**p.ex.: necessidade urgente de reparo de um transporte escolar antes do início das aulas no dia seguinte, ou reparo imediato em viaturas de segurança pública**). A proximidade geográfica é fator-chave para a logística eficiente: dentro de um raio de 10 km, é viável que o contratado mantenha estoque disponível e, se necessário, realize múltiplas viagens no mesmo dia para suprir demandas emergenciais. Isso evita atrasos significativos e assegura a continuidade dos serviços essenciais. Ademais, a logística local favorece maior fiscalização e gestão do contrato pela própria Administração – visitas técnicas, vistorias na oficina e acompanhamento das entregas/serviços são facilitados pela curta distância, garantindo controle de qualidade e cumprimentos de prazos. Em suma, a restrição geográfica se justifica para garantir atendimento ágil e de qualidade, fator que se traduz em benefício direto à população usuária dos serviços municipais.

### **13.5 AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO E AMPLA CONCORRÊNCIA:**

Importante ressaltar que a restrição geográfica de 10 km não tem o condão de direcionar a licitação para uma única empresa. No raio de 10 km da sede do município, há diversas empresas aptas a fornecer os produtos e serviços necessários, garantindo ampla concorrência e respeitando o princípio da isonomia. Assim, a limitação geográfica visa apenas assegurar a eficiência e agilidade na execução do contrato, sem qualquer viés restritivo injustificado. A Administração Municipal, ao estabelecer esse critério, busca unicamente assegurar a melhor prestação do serviço público, sem prejuízo à competitividade da licitação.



## *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

### **13.6 CONCLUSÃO DA JUSTIFICATIVA GEOGRÁFICA:**

Diane dos argumentos expostos necessidade pública inadiável, experiência pretérita negativa com fornecedor distante, respaldo jurisprudencial para restrições motivadas, ganhos de economicidade/eficiência e importância da agilidade logística conclui-se que a limitação da licitação a empresas num raio de 10 km da sede municipal é medida tecnicamente fundamentada e vantajosa para o interesse público. A cláusula restritiva proposta não tem o condão de frustrar a competição indevidamente, mas sim de assegurar que a Administração celebre contrato com empresa capaz de cumprir rigorosamente as obrigações no tempo e modo necessários. Trata-se de equilibrar o princípio da isonomia com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa em sentido amplo (considerando não apenas preço, mas confiabilidade e tempestividade na execução). Ressalte-se que existe pluralidade de fornecedores potenciais dentro do raio estabelecido, garantindo ainda competição suficiente. Logo, a medida resiste a um escrutínio de legalidade e mérito, pois visa proteger o interesse público, prevenir inadimplências e otimizar os resultados do contrato, em conformidade com os ditames da legislação vigente e da jurisprudência de controle.

### **13.7 INVERSÃO DA FASE DE JULGAMENTO: HABILITAÇÃO ANTES DA DISPUTA DE LANCES**

#### **13.8 GARANTIA DE EMPRESAS QUALIFICADAS:**

Propõe-se, nesta licitação, a inversão da ordem clássica das fases, realizando primeiro a habilitação dos licitantes antes da disputa de lances. Essa opção tem por objetivo garantir que apenas empresas previamente qualificadas, com toda a documentação regularizada e capacidade técnica comprovada, avancem para a fase de disputa de preços. Esse modelo evita a participação de empresas aventureiras que poderiam oferecer preços inexequíveis ou que não possuam condições reais de executar o contrato.

#### **13.10 IMPACTOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS:**

A inversão de fases representa uma medida de prudência administrativa. Quando empresas inaptas vencem a licitação e somente depois se descobre sua desqualificação (no momento da assinatura ou, pior, durante a execução), o Município incorre em diversos prejuízos, como atraso na obtenção do bem ou serviço, necessidade de refazer o certame, custos administrativos adicionais e possíveis litígios. Com a habilitação antes dos lances, apenas empresas plenamente aptas concorrerão, reduzindo consideravelmente esses riscos.

#### **13.11 CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:**

A inversão da fase de habilitação em relação ao julgamento das propostas está expressamente prevista na legislação federal atual de licitações. A Lei nº 14.133/2021 permite essa alteração mediante justificativa técnica, visando a melhor eficiência na contratação. Ao adotar esse modelo, a Administração segue os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, garantindo que apenas licitantes idôneos participem da fase final de preços.

#### **13.12 CONCLUSÃO DA JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES:**

Diane do exposto, a realização da habilitação antes da disputa de lances justifica-se por razões de conveniência e segurança administrativa, prevenindo a participação de empresas sem

---

Rua Pedro de Alcântara Galvões, 50 – Centro – Dores do Rio Preto – ES.

Fone: (28) 999 945305 – [obras@pmdrp.es.gov.br](mailto:obras@pmdrp.es.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

condições técnicas e garantindo maior celeridade e qualidade na execução do contrato. Assim, assegura-se que a licitação resulte na contratação de empresa idônea e plenamente qualificada, protegendo o interesse público e evitando prejuízos administrativos e financeiros.

#### 1. Escopo dos Serviços

- Manutenção preventiva e corretiva de veículos médios.

Serviços compreendendo:

Parte mecânica (motor, suspensão, freios, sistema elétrico, embreagem, transmissão, etc.).

Sistema de ar-condicionado.

Serviços de tapeçaria (reparo de bancos, estofados, forros, etc.).

Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos novos para reposição.

Diagnóstico, mão de obra, testes e garantia dos serviços realizados.

Os serviços deve ser realizada de acordo com as **melhores práticas e padrões de segurança**, garantindo a eficiência e segurança da frota municipal.

#### 2. Adequação para Diferentes Tipos de Veículos

1. A empresa contratada deve prestar os serviços, com fornecimento de peças, adequados a diversas categorias de veículos médios, conforme especificações técnicas de cada tipo.

#### 3 Padrão de Qualidade

- A prestação dos serviços com fornecimento de peças devem ser de **alta qualidade**, garantindo **durabilidade, resistência e ótimo desempenho**, proporcionando maior **segurança e eficiência** na operação dos veículos municipais.
- Localização da Oficina
- A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar **oficina em um raio de distância rodoviária máxima de 10 km da sede do município de Dores do Rio Preto/ES**.
- Essa exigência visa **minimizar despesas** com deslocamento dos veículos, incluindo **custos com motorista, combustível e serviços**, tornando a operação mais eficiente e economicamente viável.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos para a prestação de serviços de manutenção, incluindo mão de obra, preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou genuínas novas, para veículos médios oficiais (diversas marcas), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES:

#### 4. Comprovação de Experiência:

A empresa deverá apresentar comprovação de experiência em **serviços de manutenção**, do tipo **mão de obra, preventiva e corretiva**, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição **originais ou genuínas novas**, abrangendo parte **mecânica, ar-condicionado, tapeçaria**, e demais sistemas dos veículos médios oficiais da frota municipal de Dores do Rio Preto/ES.

#### 5. Localização da Oficina:

Além disso, a licitante vencedora deverá disponibilizar oficina mecânica em um raio rodoviário máximo de 10 (dez) quilômetros da sede do município de Dores do Rio Preto/ES.

Rua Pedro de Alcântara Galvões, 50 – Centro – Dores do Rio Preto – ES.

Fone: (28) 999 945305 – [obras@pmdrp.es.gov.br](mailto:obras@pmdrp.es.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos*

Essa exigência é necessária para evitar gastos excessivos com deslocamento dos veículos, o que poderia tornar a manutenção inviável, dependendo da distância.

#### **6. Instalações da Oficina:**

A oficina contratada deve possuir **instalações adequadas e seguras** para a realização de **serviços de manutenção**, com:

**Áreas cobertas**, protegendo os veículos e os profissionais durante o serviço.

**Iluminação adequada**, garantindo a segurança e qualidade do trabalho realizado.

**Espaços suficientes para manobras e estacionamento** dos veículos, proporcionando condições para o trabalho eficiente e sem riscos.

#### **7. Capacidade Operacional:**

A empresa deve possuir **capacidade operacional** para atender à demanda da frota municipal de forma **ágil**, garantindo a execução dos serviços com o **menor tempo possível**, sem prejudicar a eficiência dos serviços públicos essenciais.

#### **8. Disponibilidade para Chamados de Emergência:**

A empresa deverá garantir **disponibilidade para atender a chamados de emergência** fora do horário normal de expediente, incluindo fins de semana e feriados, quando necessário, assegurando a continuidade e operacionalidade dos veículos da frota municipal em situações emergenciais.

#### **9. Regularidade Fiscal**

A empresa contratada deverá estar **em dia com suas obrigações fiscais**, apresentando **certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais**. Essas certidões devem ser entregues no momento da contratação, atestando que a empresa cumpre com suas responsabilidades tributárias.

#### **10. Qualidade e Conformidade dos Serviços:**

A empresa deverá **realizar os serviços com qualidade e eficiência**, observando **os prazos estabelecidos**, e utilizando **peças e materiais de boa procedência**, conforme as **especificações técnicas exigidas** para cada tipo de manutenção e reparo. Todos os serviços executados deverão seguir os padrões de qualidade estabelecidos e ser realizados por profissionais qualificados.

### **14 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

A comunicação entre contratante e contratada se dará por meio de AR, E-mail, whatsapp ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratante.

Contratante: Secretaria Municipal de obras, pelo e-mail [obras@pmdrp.es.gov.br](mailto:obras@pmdrp.es.gov.br), 28 999-945305

### **15 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**15.1** A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento pela CONTRATADA da ORDEM DE SERVIÇO.

**15.2** O procedimento de entrega e de recebimento do veículo será mediante anotação em documento ou livro próprio das condições de recebimento e entrega, com a respectiva quilometragem.

Rua Pedro de Alcântara Galvões, 50 – Centro – Dores do Rio Preto – ES.

Fone: (28) 999 945305 – [obras@pmdrp.es.gov.br](mailto:obras@pmdrp.es.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

**15.3** O veículo deverá ser entregue **lavado e engraxado sem nenhum custo adicional**.

**15.4** Deverão ser observados pela empresa contratada, antes da entrega do veículo, todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o código de trânsito brasileiro), bem como as perfeitas condições de uso do veículo.

**15.5** Toda manutenção corretiva e preventiva somente será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

**15.6** Quando a fábrica do veículo não mais produzir a **peça** ou no caso de adaptações realizadas nos veículos em que não se encontre a peça na concessionária da marca ou tabelas eletrônicas (ex. Audatex Molicar), será utilizado o valor correspondente ao preço de mercado, auferido por cotação de preço realizado pela CONTRATADA e homologada pelo CONTRATANTE.

**15.7** Quando necessária a realização de **serviços** que não estejam referenciados pela concessionária da marca ou tabelas eletrônicas poderá ser utilizado o valor estimado com referência no:

**a)** preço de mercado, auferido por cotação de preço realizado pela CONTRATADA e homologada pelo CONTRATANTE;

**b)** tempo médio gasto para a execução dos serviços;

**c)** serviço semelhante, da mesma natureza, **o que se mostrar mais apropriado**.

Os serviços ocorrerá no estabelecimento da contratada, devendo a mesma se responsabilizar pela manutenção dos mesmos sem ônus para este Poder.

### **16 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (CRONOGRAMA FÍSICO)**

Os serviços serão executados nas dependências da contratada, de acordo com a necessidade da unidade requisitante, tendo o prazo de 10 (dez) dias para execução do mesmo, a contar da data da Autorização de Fornecimento.

### **17 – PRAZO DE DESEMBOLSO (CRONOGRAMA FINANCEIRO)**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestados pela Contratante.

### **18 – PAGAMENTO ANTECIPADO.**

Não se aplica

### **19 – REAJUSTE.**

IGP – Índice Geral de Preço de acordo com a Lei 14.133/2021.

### **20 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Rua Pedro de Alcântara Galvões, 50 – Centro – Dores do Rio Preto – ES.

Fone: (28) 999 945305 – [obras@pmdrp.es.gov.br](mailto:obras@pmdrp.es.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

O prazo do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com Lei 14.133/2021.

### **21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Menor preço		Maior retorno econômico
Melhor técnica ou conteúdo artístico	X	Maior desconto
Técnica e preço		

### **22 - ACEITE PROVISÓRIO**

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

### **23 – ACEITE DEFINITIVO**

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### **24 – REGRAS DE SUSTENTABILIDADE (EX: PNEUS, PILHAS, BATERIAS E ETC)**

1. A contratada fica obrigada a adotar os termos da 14.133/2021, no que for aplicável ao setor de serviços automotivos, e principalmente na aquisição de peças e reparo de veículos adotando a sustentabilidade ambiental em suas práticas;
2. A contratada apresentará certificações de adequabilidade ambiental no que tange ao descarte de resíduos de petróleo e solventes para oficinas de mecânica, funilaria e pintura. A contratada adotará boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
  3. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
  4. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  5. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição, principalmente redução do desperdício de água, redução do consumo de energia elétrica, e destinação adequada de resíduos sólidos e baterias;
  6. O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

### **25 – DEVERES DAS PARTES**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A Prefeitura Municipal de Dores do Rio preto/ES rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Rua Pedro de Alcântara Galvões, 50 – Centro – Dores do Rio Preto – ES.

Fone: (28) 999 945305 – [obras@pmdrp.es.gov.br](mailto:obras@pmdrp.es.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

2. As partes elegerão a forma mais célere e eficiente para envio e resposta de aprovação do orçamento, que poderá ser através de fax, e-mail ou outro meio semelhante mais eficaz.
3. Somente serão aceitas peças cujas características se enquadrem nos conceitos de peça **original, genuína ou legítima ou de peça de reposição ou peça de pós-venda.**
4. A peça de reposição ou peça de pós-venda somente será aceita por meio de autorização expressa do CONTRATANTE, nos termos Lei 14.133/2021, podendo envolver, ainda, aspectos técnicos e de economicidade.
5. **Não** serão aceitas peças que se enquadrem nos conceitos de peça remanufaturados, peça recondicionada, ou de peça recuperada.
6. A Licitante Vencedora deverá Dispor de sistema de orçamentação eletrônica de peças e serviços (AUDATEX ou superior e devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) com contrato válido ou equivalente, através do qual serão, previamente, elaborados os orçamentos detalhados das peças e serviços que serão adquiridos/contratados.
7. Justifica-se a utilização de sistema de orçamentação eletrônica de peças e serviços tendo em vista os benefícios listados abaixo:
8. Agilidade: elaboração ou conferência rápida de orçamentos (fácil utilização);
9. Precisão: redução na ocorrência de erros nos orçamentos;
10. Peças específicas para o modelo selecionado e tempos de mão de obra padrão;
11. Redução do tempo de permanência do veículo na oficina, devido a rápida aprovação por parte do órgão contratante;
12. Controle, padronização, clareza nos orçamentos de veículos da frota realizados pelo fornecedor;
13. Transparência: Reduz a cobrança de preços abusivos;
14. A licitante vencedora deverá fornecer/disponibilizar login e senha de acesso ao citado software para consulta pela Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto afim desta realizar conferência, controle, auditoria, etc, promovendo assim Transparência em todos os procedimentos decorrentes desta Contratação.
15. A licitante vencedora deverá emitir os orçamentos e notas fiscais, individualizadamente, por veículo/máquina, evidenciando a placa do veículo/identificação da máquina, bem como suas características de marca, modelo e fabricação;
16. A licitante vencedora deverá anexar às notas fiscais os orçamentos prévios realizados pelo sistema Audatex ou equivalente compondo assim o processo da despesa junto ao Setor Contábil; (Quando se tratar de aquisições cuja base de preços seja o Sistema Audatex ou equivalente, que somente sejam aceitos pela Administração orçamentos elaborados a partir destes Sistemas com a devida identificação/timbre (Audatex ou equivalente) no próprio orçamento).
17. A licitante vencedora deverá emitir orçamentos, bem como as notas fiscais de peças da linha mecânica separadamente dos itens da linha de acessórios, ainda que se trate do mesmo veículo, tendo em vista que os descontos acordados no pregão variam entre si;

---

Rua Pedro de Alcântara Galvões, 50 – Centro – Dores do Rio Preto – ES.

Fone: (28) 999 945305 – [abras@pmdrp.es.gov.br](mailto:abras@pmdrp.es.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

18. Quando a aquisição for baseada em três orçamentos prévios, a fim de se obter a média ponderada, que os orçamentos sejam, da mesma forma, anexados as notas fiscais originais a fim de compor o processo da despesa;
19. Disponibilizar, a contar da assinatura do contrato, oficina – com espaço físico coberto, devendo informar, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, o endereço da oficina e devendo atualizá-lo durante toda a vigência contratual, caso necessário.
20. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato e deste Termo de Referência, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.
21. Realizar a manutenção preventiva e corretiva, assim como fornecer peças e acessórios, após prévia análise e aprovação do orçamento pelo CONTRATANTE.
22. Fornecer o material necessário à manutenção corretiva, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.
23. Devolver ao CONTRATANTE as peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, juntamente com a embalagem da peça aplicada.
24. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA e **EMERGENCIAL** nos finais de semana e feriados, conforme solicitação do Gestor de Contrato.
25. Atender às solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais, uma vez que o fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa.
26. Emitir, previamente ao recebimento do veículo encaminhado para manutenção, relatório de inspeção denominado *check-list*, relativo ao estado de conservação geral do veículo, onde deverão ser registradas as avarias de qualquer natureza, assim como a ausência de peças, acessórios e demais itens integrantes do veículo.
27. Concluir os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, ressalvado a fixação de prazo menor, a critério da Administração, à época devida, observada a complexidade do serviço a ser executado, a contar da data da aprovação do orçamento dos serviços, ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, deverá ser solicitado à CONTRATANTE, que procederá a análise.
28. Corrigir os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, sem ônus para o CONTRATANTE.
29. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA.
30. Fornecer peças, componentes e acessórios no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para os veículos nacionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para os veículos importados, a contar da aprovação do orçamento da peça, podendo ser prorrogados, com anuência do gestor do contrato, desde que tempestivamente comunicado e justificado perante o CONTRATANTE.
31. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, devendo informar em até 02 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.
32. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução dos serviços.
33. Facilitar o acesso em suas instalações aos funcionários autorizados pelo CONTRATANTE.
34. Submeter, antes e depois da realização do serviço, todos os veículos à inspeção veicular, sem oferecer obstáculos à realização do feito.

---

Rua Pedro de Alcântara Galveas, 50 – Centro – Dores do Rio Preto – ES.

Fone: (28) 999 945305 – [obras@pmdrp.es.gov.br](mailto:obras@pmdrp.es.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

35. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
36. Manter pessoal capaz de atender aos serviços objeto do contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão.
37. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
38. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
39. Responder pelos danos causados aos veículos ou aos bens do CONTRATANTE, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, por ocasião da prestação dos serviços.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;
2. Definir o local para entrega;
3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
5. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições estipuladas, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
6. Atestar, por intermédio de servidor especialmente designado, as Notas Fiscais referentes aos serviços satisfatoriamente prestados. (Os orçamentos que acompanharão as notas fiscais deverão ser igualmente atestados pelos responsáveis, bem como ocorre com as notas fiscais);

### 26. DAS SANÇÕES

De acordo com a Lei 14133/2021 artigo 155

### 27 – CALÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica

### 28 – NATUREZA CONTÍNUA (EM CASO DE SERVIÇO)

X	SIM
	NÃO
	NÃO SE APLICA

### 29 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

<b>Nome:</b> Gilda de Fatima Toledo	<b>Matrícula</b>
<b>Cargo:</b> Chefe de Divisão de Obras	<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

### 30 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

<b>Nome:</b> Gilda de Fatima Toledo	<b>Matrícula</b>
<b>Cargo:</b> Chefe de Divisão de Obras	<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Rua Pedro de Alcântara Galvões, 50 – Centro – Dores do Rio Preto – ES.

Fone: (28) 999 945305 – [obras@pmdrp.es.gov.br](mailto:obras@pmdrp.es.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

### 31 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

<b>Nome:</b> Thiago Lopes Pessotti	<b>Matrícula</b>
<b>Cargo:</b> Secretário Municipal Interino de Transporte e Serviços Urbanos	<b>Setor:</b> Prefeitura Municipal

### 32 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS.

<b>Nome:</b> Thiago Lopes Pessotti	<b>Matrícula</b>
<b>Cargo:</b> Secretário Municipal Interino de Transporte e Serviços Urbanos	<b>Setor:</b> Prefeitura Municipal

### 33 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS.

<b>Nome:</b> Thiago Lopes Pessotti	<b>Matrícula</b>
<b>Cargo:</b> Secretário Municipal Interino de Transporte e Serviços Urbanos	<b>Setor:</b> Prefeitura Municipal

### 34 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO.

<b>Nome:</b> Gilda de Fatima Toledo	<b>Matrícula</b>
<b>Cargo:</b> Chefe de Divisão de Obras	<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

### 35 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO.

<b>Nome:</b> Thiago Lopes Pessotti	<b>Matrícula</b>
<b>Cargo:</b> Secretário Municipal Interino de Transporte e Serviços Urbanos	<b>Setor:</b> Prefeitura Municipal

### 36 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO.

<b>Nome:</b> Thiago Lopes Pessotti	<b>Matrícula</b>
<b>Cargo:</b> Secretário Municipal Interino de Transporte e Serviços Urbanos	<b>Setor:</b> Prefeitura Municipal

### 37 – RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO.

<b>Nome:</b> Thiago Lopes Pessotti	<b>Matrícula</b>
<b>Cargo:</b> Secretário Municipal Interino de Transporte e Serviços Urbanos	<b>Setor:</b> Prefeitura Municipal

### 38 – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Thiago Lopes Pessotti Prefeito Municipal

### 39 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

<b>Nome:</b> Gilda de Fatima Toledo	<b>Matrícula</b>
<b>Cargo:</b> Chefe de Divisão de Obras	<b>Setor:</b> Prefeitura Municipal

Rua Pedro de Alcântara Galvões, 50 – Centro – Dores do Rio Preto – ES.

Fone: (28) 999 945305 – [obras@pmdrp.es.gov.br](mailto:obras@pmdrp.es.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

**40 – RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**

<b>Nome:</b> Thiago Lopes Pessotti	<b>Matrícula</b>
<b>Cargo:</b> Secretário Municipal Interino de Transporte e Serviços Urbanos	<b>Setor:</b> Prefeitura Municipal

**41 – NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**

<b>Nome:</b> Thiago Lopes Pessotti	<b>Matrícula</b>
<b>Cargo:</b> Secretário Municipal Interino de Transporte e Serviços Urbanos	<b>Setor:</b> Prefeitura Municipal

**42 – NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

<b>Nome:</b> Jorge Luiz Nacari	<b>Matrícula</b>
<b>Cargo:</b> Secretário Municipal Administração e Finanças	<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**43 – APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA**

Eu, Thiago Lopes Pessotti, Secretário Municipal Interino de Transporte e Saneamento do Município de Dores do Rio Preto – ES, ciente das informações, aprovo este Termo de Referência.

Dores do Rio Preto/ES, 31 de julho de 2025

Secretário Municipal Interino de Transporte e Serviços Urbanos

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua Pedro de Alcântara Galvões, 50 – Centro – Dores do Rio Preto – ES.

Fone: (28) 999 945305 – [bras@pmdrp.es.gov.br](mailto:bras@pmdrp.es.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

*Josiane Guedes Gomes*

Secretaria Municipal de Esporte

*Natalia Vilao Boas de Oliveira*

Secretaria Municipal de Saúde

---

Rua Pedro de Alcântara Galvões, 50 – Centro – Dores do Rio Preto – ES.

Fone: (28) 999 945305 – [bras@pmdrp.es.gov.br](mailto:bras@pmdrp.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

(Os valores aqui apresentados são somente valores médios que servem de parâmetro para que os licitantes possam formular suas propostas)

A(o): Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2025.

Pela presente, vimos submeter à apreciação de V. S<sup>a</sup>. a nossa Proposta de Preços para Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, do tipo mão de obra, preventiva e corretiva, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS de reposição originais ou genuínas novas, compreendendo parte mecânica, ar-condicionado, tapeçaria, dos VEICULOS MEDIOS oficiais (diversas marcas), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, conforme especificado abaixo.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

(Local), ..... de ..... de .....

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lote	LOTE 01 - G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002689	<b>MÃO DE OBRA/HORA</b> <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço de manutenção de veículos. VEICULO MEDIO</i>		HOR	2.813	151,00	424.763,00
00002	00003248	<b>SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS</b> <i>Peças, acessórios, componentes e materiais necessários a manutenção. VEICULO MEDIO..</i>		UNI	4	21.200,50	84.802,00
00004	00003248	<b>SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS</b> <i>Peças, acessórios, componentes e materiais necessários a manutenção. VEICULO MEDIO..</i>		UNI	3	42.683,40	128.050,20
00006	00003248	<b>SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS</b> <i>Peças, acessórios, componentes e materiais necessários a manutenção. VEICULO MEDIO..</i>		UNI	11	26.937,65	296.314,15
00008	00003248	<b>SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS</b> <i>Peças, acessórios, componentes e materiais necessários a manutenção. VEICULO MEDIO..</i>		UNI	1	46.620,80	46.620,80
00010	00003248	<b>SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS</b> <i>Peças, acessórios, componentes e materiais necessários a manutenção. VEICULO MEDIO.</i>		UNI	1	10.915,80	10.915,80
						<b>Valor Total do Lote</b>	991.465,95
						<b>Valor Total Geral</b>	991.465,95



### ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº xxx/202x  
Processo nº 003922/2025  
Pregão Eletrônico nº 000022/2025  
ID: 2025.024E0700001.01.0024

Ata de Registro de Preços nº xxx/202x, que entre si celebram o Município de Dores do Rio Preto/ES e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.013/2022 e suas alterações, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 000022/2025, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.167.386/0001-87, com sede à Rua Pedro de Alcântara Galvães, nº 122, Centro, Dores do Rio Preto/ES, CEP 29.580- 000, neste ato representada pelo Exmo. Sr Prefeito Municipal, abaixo subscrito, Sr. Thiago Lopes Pessotti, adiante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXX, XXXXXX/XX, CEP: XXXXX-XXX, Telefone/Fax: (xx) XXXX-XXXX, E-mail: [XXXXXXXX@XXXX.com.br](mailto:XXXXXXXX@XXXX.com.br), [XXXXXXXX@XXXX.com.br](mailto:XXXXXXXX@XXXX.com.br) representada por seu sócio/procurador, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX/XX e inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

**1.1.** Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

**1.2.** Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**1.3.** Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

**1.4.** Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 4.013/2022.

**1.5.** Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal 4.013/2022 e suas alterações.

**1.6.** Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

**1.7.** Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº Municipal 4.013/2022.

**1.8.** Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.

**1.9.** Autoridade Competente - autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

**1.10.** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**1.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

**1.12.** O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 4.013/2022.

**1.13.** Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

**1.14.** A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.

**1.15.** O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

**1.16.** Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**1.17.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**1.18.** Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

**1.19.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto desta ATA, o Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, do tipo mão de obra, preventiva e corretiva, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS de reposição originais ou genuínas novas, compreendendo parte mecânica, ar-condicionado, tapeçaria, dos VEÍCULOS MEDIOS oficiais (diversas marcas), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, conforme detalhamento constantes da tabela anexa a Ata de Registro de Preços;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES**

**3.1.** Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuênciia aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

**3.1.1. SECRETARIA DE XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.1. O valor global desta ATA é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).
- 4.2. Os valores unitários dos itens registrados são os constantes da tabela anexa a Ata de Registro de Preços;
- 4.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº **000022/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.
- 6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Dores do Rio Preto/ES poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.
- 6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO**

- 7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os produtos/serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.
- 7.3. A solicitação de fornecimento/execução dos produtos/serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, porém, a cada pedido, a entrega/execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.
- 7.4. A entrega/execução do objeto dar-se-á no prazo máximo de xx (xxxxxxxx) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 7.5. As demais condições do fornecimento/execução encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

a) Gestor: XXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

b) Fiscal: XXXXXXXXXXXXXXXX;

**CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguinte penalidades.

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

**9.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**9.3.** O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Os preços registrados em ata são fixos e irreajustáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

**10.1.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**10.1.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**10.1.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**10.1.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

**10.1.2.1.** Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

**10.1.2.2.** Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**10.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

**10.2.** O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

**10.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

**10.4.** Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS**

**11.1.** Em atendimento ao Decreto Municipal 4.013/2022 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

**11.1.1.** Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

**11.1.1.1.** Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

**11.1.2.** Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

**11.1.2.1.** Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

**11.2.** As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

**11.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.4.** O órgão beneficiário da adesão deverá executar a contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na ata de registro de preços de uma única vez (resguardando as condições contratuais), **no prazo máximo de até 60 dias** observando-se o prazo de vigência da ata, sendo vedada a contratação parcial.

**11.5.** Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

**11.6.** As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

**12.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Dores do Rio Preto/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Dores do Rio Preto/ES, XX DE XXXXXXXX DE 20XX.

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO  
CNPJ nº 27.167.386/0001-87  
THIAGO LOPES PESSOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DO FORNECEDOR  
CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
NOME DO REPRESENTANTE  
CARGO  
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025.**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, DECLARA:

- não ter recebido da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que a proposta apresentada foi formulada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nome da empresa

CNPJ